CONTRATO SOCIAL AGROPECUÁRIA SETE NÓS LTDA

Pelo presente instrumento particular, Roniangela De Lima, nacionalidade brasileira, nascida em 22/02/1980, Solteira, Empresaria, CPF nº 938.039.310-53, Carteira De Identidade nº 1077456679, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliada na rua Claudio Stakonski, 90-D Apto 303, Paraiso, Chapeco, SS, CEP 89.806-248, Brasil. Ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial AGROPECUÁRIA SETE NÓS LTDA.

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na rua São Pedro, 1920, Letra D, Pinheirinho, Chapeco, SC, CEP 89.806-700.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social comércio varejista de artigos para animais, ração e concentrados, animais vivos para criação doméstica; comercio varejista de insumos para a pecuária; comercio varejista de ferragens, ferramentas e utensílios para a agricultura; comercio varejista de sementes, mudas, plantas e flores naturais; comercio varejista de saneantes domissanitários; comercio varejista de medicamentos veterinários; e comercio varejista de produtos alimentícios.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

Ordem	Sócio	Quota	Valor
01	Roniangela De Lima	100.000	100.000,00
Total		100.000	100.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

81400000467658



09/01/2024

CONTRATO SOCIAL AGROPECUÁRIA SETE NÓS LTDA

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida isoladamente a Sócia Roniangela De Lima e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, a administradora poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31/12, quando serão levantados o balanco patrimonial e o balanco de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em

Período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Primeira: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n° 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Segunda: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Empresa De Pequeno Porte - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

81400000467658



09/01/2024

CONTRATO SOCIAL AGROPECUÁRIA SETE NÓS LTDA

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da comarca de Chapecó, SC, para dirimir as
questões oriundas do presente contrato.

Chapecó, SC, 8 de janeiro de 2024.

Roniangela De Lima

CPF: 938.039.310-53

81400000467658



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 09/01/2024 Certifico o Registro em 09/01/2024 Data dos Efeitos 09/01/2024

Arquivamento 42208182670 Protocolo 246215364 de 09/01/2024 NIRE 42208182670

Nome da empresa AGROPECUÁRIA SETE NÓS LTDA

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx Chancela 381174920792403





TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	AGROPECUARIA SETE NOS LTDA
PROTOCOLO	246215364 - 09/01/2024
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42208182670 CNPJ 53.424.992/0001-40 CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2024 SOB N: 42208182670

EVENTOS
316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO:

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 93803931053 - RONIANGELA DE LIMA - Assinado em 09/01/2024 às 11:18:44

